PREFEITURA MÙNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.253, DE 26 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sôbre autorização para compra de imóvel e dá outras providências.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, uma área de terreno, localizado no Distrito de Maristela de propriedade do senhor Milton Pieroni, pelo preço de Cr$.9.000,00 (nove mil cruzeiros), abaixo descrito e caracterizado conforme planta em poder da Prefeitura Municipal, a saber:

a) - Terreno com área de 1.063,67 m2 (um mil, sessenta e três metros e sessenta e sete centimetros quadrados), situado à Rua Afonso Mathias no Distrito de Maristela, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Afonso Mathias na extensão de trinta metros (30,00); do esquerdo para quem olha da rua para o imóvel confrontando com o senhor João Pieroni na extensão de quarenta metros (40,00); do lado direito confrontando com os senhores Irmãos Pieroni na extensão de trinta e oito metros (38,00); nos fundos confrontando com propriedade do Estado na extensão de vinte e quatro metros e vinte centimetros (24,20), fechando-se o perímetro.

ARTIGO 2º - Este terreno será utilizado com prioridade para edificação de um Poço Profundo para abastecimento de água no Distrito de Maristela, e o restante para obras públicas necessarias.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 866, de 13.12.1968.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de agosto de 1974.

José Corrêa - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 26/agosto/1974.="=

Benjamin Sposito
Secretário Geral Substituto

Registrada as fls. 72 do livro de registro de Leis - nº 9.="="="="="="="="="="="="
Laranjal Paulista, 26/08/74.

Escriturário